



## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 958837/2024 –  
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO  
OESTE CATARINENSE – APACO / SC torna pública  
Cotação Prévia de Preço para contratação de  
pessoa jurídica para fornecimento de transporte  
dentro da Meta 05 itens 5.1.2 Termo de Fomento  
Nº 958837/2024. Expedição: 14/10/2025 Abertura:  
24/10/2025, às 14:00 horas.

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINENSE – APACO / SC inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.350/0001-29 torna pública de acordo com as disposições gerais da Lei nº 8.666 e o Regulamento de Compras e Contratações da APACO, que fará uma, COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS de nº 01/2025, do tipo MENOR PREÇO, com critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os serviços de fornecimento de transporte, na forma seguinte:

### 1 – DO OBJETO

1.1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de transporte descritos em anexo ao presente edital para a APACO / SC, durante o prazo de vigência do Termo de Fomento 958837/2024, firmando entre a APACO / SC e o MDA, de acordo com especificações constantes no anexo I, “Descrição do Objeto”, do presente edital.

1.1.2. O valor máximo estimado para aquisição de 2 transportes descritos na meta 5 – item 5.1.2 é de até R\$ 34.040,00 (Trinta e quatro mil e quarenta reais).

1.1.3. O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar apenas para menos durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato.

APACO –  
CNPJ: 80.622.350/0001-29  
Endereço: Rua Porto Alegre, nº 223, Bairro: Centro. Chapecó / SC  
CEP: 89.802-132  
E-mail: [apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br)  
Fone: 49 3322 0154

## **2- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta cotação prévia de preço somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades do objeto da mesma e que atendam às exigências desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

2.2. Não será admitida a participação nesta cotação prévia de preço de empresas que:

- a). Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em cotação prévia de preço e/ou impedidas de contratar com a APACO / SC;
- b). Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Da qual servidor público do órgão contratante e responsável pela cotação prévia de preço seja participante direta ou indiretamente; considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista;
- e). Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e que não tenha sido apresentado na reunião de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado, exceto se for microempresa (Lei nº123/2006).

OBS.: Os proponentes deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicada em órgão da Imprensa Oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação e Compras da APACO / SC, quando apresentados simultaneamente, a cópia e o original, ficando a mesma como parte integrante do processo licitatório.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS (Conforme modelo em anexo)**

3.1. Os arquivos nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e arquivo nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues no e-mail [apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br) e/ou entregue em envelope lacrado na sede da APACO / SC

3.2. A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação e Compras da APACO / SC, distintos até o dia 24 de outubro de 2025, contendo no corpo do e-mail a seguinte inscrição:

APACO –  
CNPJ: 80.622.350/0001-29  
Endereço: Rua Porto Alegre, nº 223, Bairro: Centro. Chapecó / SC  
CEP: 89.802-132  
E-mail: [apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br)  
Fone: 49 3322 0154



ARQUIVO Nº 01 – HABILITAÇÃO

À APACO / SC – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA APACO / SC

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 01/2025

PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

ARQUIVO N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À APACO / SC – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA APACO / SC

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 01/2025

PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

3.3. Os licitantes deverão apresentar no arquivo nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo e numerados:

3.3.1. Alvará de funcionamento (da sede da empresa), devidamente atualizado.

3.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRF;

b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com a Receita Federal do Brasil conjunta com Certidão da Dívida Ativa da União.

3.3.5. PROCURAÇÃO caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, por ocasião da abertura dos envelopes;

3.4. Os licitantes deverão apresentar no arquivo nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os documentos abaixo enumerados conforme modelo em anexo ao presente edital:



3.4.1. Proposta em 01 (uma) via digitada, datada e assinada na última folha e rubricada as demais, não podendo conter emendas ou rasuras.

3.4.2. Incidência tributária e demais encargos, inclusive frete, se houver, deverão estar incluídos no preço;

3.4.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

3.4.4. O arquivo nº 02 só será aberto se aprovado na fase de habilitação constante do arquivo nº 01.

3.4.5. Os valores das propostas deverão ser em moeda corrente do país, correspondendo ao percentual de desconto, sob pena de desclassificação da proposta.

3.5 – Após o julgamento da fase de “habilitação”, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou havendo desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os arquivos contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados por todos os presentes.

3.6 – Caso a comissão julgue conveniente, e a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião na fase de avaliação das Propostas de Preços, marcando nova reunião, oportunidade em que voltará a reunir-se com os interessados para término dos trabalhos.

#### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS correrão a conta do Termo de Fomento nº 958837/2024.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

5.1. A presente cotação prévia de preço é do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério o maior percentual de desconto sobre a remuneração da empresa fornecedora do transporte e sobre o valor estimado no item 1.2, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para APACO / SC

5.2. O julgamento levará em consideração o atendimento das exigências contidas nos itens 3.3 e 3.4.

5.3. No caso de empate por absoluta igualdade de preços e percentual de desconto entre duas ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

APACO –

CNPJ: 80.622.350/0001-29

Endereço: Rua Porto Alegre, nº 223, Bairro: Centro. Chapecó / SC

CEP: 89.802-132

E-mail: [apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br)

Fone: 49 3322 0154

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Não atendam às exigências desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ou imponham condições;

5.4.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que apresentem preço global, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, e que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

## **6 - DOS RECURSOS:**

6.1. Dos atos da Administração referentes a esta cotação prévia de preço cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 com alterações posteriores e o regulamento de compras e licitações da APACO / SC.

6.2. Recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da Ata, nos casos de:

6.2.1. Habilitação ou inabilitação do interessado;

6.2.2. Julgamento das propostas;

6.2.3. Anulação ou revogação da cotação prévia de preço;

6.2.4. Rescisão do contrato

6.3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

6.3.1. Serem dirigidos a APACO / SC – Comissão Permanente de Compras e licitações da APACO / SC, digitados enviados por e-mail ([apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br)), devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.

6.4. A APACO / SC poderá reconsiderar sua decisão, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (Dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **7 - DA ADJUDCAÇÃO**

7.1. Caberá ao vencedor a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço.

7.2. O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações da APACO / SC serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação do objeto da cotação prévia de preço.

## **8 - DO PREÇO**

8.1. A execução dos serviços, objeto da cotação prévia de preço, incluindo-se as despesas com encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidirem terá o preço apresentado na proposta do licitante vencedor.

## **9 – DO CONTRATO**

9.1 O contrato entre as partes será celebrado mediante a comprovação do fornecedor no Sicaf (Sistema de cadastramento unificado de fornecedores).

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a comprovação dos transportes realizados, devidamente atestado pelo setor competente e mediante comprovação dos encargos sociais.

10.2. Não será permitida estipulação de faturamento mínimo.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução dos serviços, sujeitando-se, no que couber, às penalidades constantes no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e o Regulamento de Compras e Licitações da APACO / SC

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

APACO –  
CNPJ: 80.622.350/0001-29  
Endereço: Rua Porto Alegre, nº 223, Bairro: Centro. Chapecó / SC  
CEP: 89.802-132  
E-mail: [apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br)  
Fone: 49 3322 0154



### 12.1. Da Contratante

- a). Atestar a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço de acordo com as cláusulas deste documento.
- b). Pagar o preço estabelecido;

### 12.2. Da contratada:

- a) A contratada assumirá responsabilidade pelo fornecimento dos transportes de acordo com o previsto nas especificações deste edital.
- b). Entregar a nota fiscal com a descrição completa do objeto fornecido.
- c). Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- d). Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

## 13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A participação nesta cotação prévia de preço implica a aceitação integral e irretratável dos termos do ato convocatório;

13.2. Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores;

13.3.A APACO / SC poderá transferir a data da abertura desta cotação prévia de preço, podendo também revogá-la por interesse público e fato superveniente, e anulá-la por ilegalidade.

13.4. Compete ao interessado fazer minucioso exame da cotação prévia de preço, dos anexos e normas, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura

encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da cotação prévia de preço.

#### **14 – DO EDITAL**

14.1. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Modelo de orçamento

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Minuta do Contrato.

#### **15. DAS INFORMAÇÕES:**

15.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados via solicitação formal no e-mail [apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br).

Chapecó 14 de outubro de 2025.



**Diva Vani Deitos**

**Coordenadora Geral da APACO**

**CPF: 626.450.139-53**

**ANEXO I**  
**MODELO DE ORÇAMENTO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE**

**Termo de Fomento 958837/2024**

**TRANSPORTE**

| META                | DESCRIÇÃO                                                                   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | Valor da Proposta (R\$) |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|-------------------------|
|                     |                                                                             |            | VALORES REFERÊNCIA   |                   |                         |
| 5<br>Item:<br>5.1.2 | Contratação de serviços de transporte dos Agricultores para os intercâmbios | 2          | 17.020,00            | 34.040,00         |                         |
| TOTAL               |                                                                             |            |                      |                   |                         |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

ASSINATURA  
CARIMBO

APACO –  
CNPJ: 80.622.350/0001-29  
Endereço: Rua Porto Alegre, nº 223, Bairro: Centro. Chapecó / SC  
CEP: 89.802-132  
E-mail: [apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br)  
Fone: 49 3322 0154



**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA APACO**

**ASSUNTO: Credencial de Representação para Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 01/2025**

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa..... vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o(s) Sr (s).....; carteira (s) de identidade nº (s)..... é pessoa designada para acompanhar a CARTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº02/2024, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável.

Fazer em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ.

APACO –  
CNPJ: 80.622.350/0001-29  
Endereço: Rua Porto Alegre, nº 223, Bairro: Centro. Chapecó / SC  
CEP: 89.802-132  
E-mail: [apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br)  
Fone: 49 3322 0154



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A APACO, E DE OUTRO LADO ..... PARA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, destinados a atender as necessidades da APACO / SC para cumprimento do projeto do Termo de Fomento 941390/2023.

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado APACO / SC, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede em Chapecó, sito a Rua Porto Alegre, nº 223, Bairro: Centro. Chapecó / SC - CEP: 89.802-132C e Foro na Comarca de Chapecó (SC), representada neste ato pelo seu coordenado XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., com sede ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF Nº ....., de acordo com o que consta no Edital de Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 01/2025, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, para atender à APACO / SC, conforme especificações constantes na Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 01/2025 e seus anexos.

1.2 – A prestação do serviço inclui:

1.2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de TRANSPORTE - Tipo de serviço o de menor preço, mas que atenda às necessidades do cliente.

a) Envio da Nota Fiscal com o transporte realizado adquiridos pela APACO / SC;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

APACO –  
CNPJ: 80.622.350/0001-29  
Endereço: Rua Porto Alegre, nº 223, Bairro: Centro. Chapecó / SC  
CEP: 89.802-132  
E-mail: [apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br)  
Fone: 49 3322 0154



2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 01/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de até R\$..... (.....)
- 3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de mercado dos TRANSPORTES, conforme cotação prévia de preços com o desconto do percentual estabelecido, de acordo com a realização dos serviços e especificações do edital, cujo pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a comprovação da viagem, depois da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente e mediante comprovação dos encargos sociais.
- 3.3. Não será permitida estipulação de faturamento mínimo.
- 3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
- 3.5 – A APACO / SC poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
- 3.6 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término no dia ....., podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA: SUBLOCAÇÃO

5.1. Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão automática do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente Contrato correrão a conta do Termo de Fomento 958837/2024.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME JURÍDICO

7.1. Este contrato não gera vínculos empregatícios ou trabalhistas, nem subordinação hierárquica entre as partes, sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, tributária e previdenciária, bem como danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

APACO –  
CNPJ: 80.622.350/0001-29  
Endereço: Rua Porto Alegre, nº 223, Bairro: Centro. Chapecó / SC  
CEP: 89.802-132  
E-mail: [apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br)  
Fone: 49 3322 0154



8.1. Da Contratante

8.1.1. Atestar a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço de acordo com as cláusulas deste documento.

8.1.2. Pagar o preço estabelecido;

8.2. Da Contratada

8.2.1. A contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos transportes, de acordo com o previsto nas especificações do edital.

8.2.2. Entregar a nota fiscal / fatura e descrição completa do objeto fornecido.

8.2.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e o Regulamento de Compra e licitações da APACO / SC e alterações posteriores.

8.2.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE, através de um de seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se, no que couber, às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8666/93 e no Regulamento de Compras e Licitações da APACO / SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente pela Administração;

12.1.2. Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

12.1.3. Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para questões deste Contrato fica eleito o foro da Chapecó

**APACO**



Associação dos Pequenos  
Agricultores do Oeste  
Catarinense

13.2. Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, a proposta apresentada pela Contratada.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento datados em 2 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Chapecó \_\_, \_\_\_\_\_ de 2025

Contratante:

Contratada:

TESTEMUNHAS:

APACO –

CNPJ: 80.622.350/0001-29

Endereço: Rua Porto Alegre, nº 223, Bairro: Centro. Chapecó / SC

CEP: 89.802-132

E-mail: [apaco@apaco.org.br](mailto:apaco@apaco.org.br)

Fone: 49 3322 0154